



**MARINHA DO BRASIL**

**DIRETORIA DE AERONÁUTICA DA MARINHA**

NUP: 63003.002841/2024-27

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) Nº 07/2024**

**1. OBJETO**

Contratação de acesso aos dados de navegação Jeppesen FMS800 S-70B SEA HAWK formatados para uso no Sistemas de Gerenciamento de Navegação (FMS), por um período de 12 meses (SE-PV 43000-2024-00005).

**2. NECESSIDADE GERADORA**

**2.1 Histórico:**

O Jeppesen FMS800 é um sistema de banco de dados que abarca os procedimentos e parâmetros para voo por instrumentos, específicos para cada aeródromo. A continuidade de sua atualização é fundamental às operações, sob pena de impor severa restrição à utilização das aeronaves.

A empresa Rockwell Collins, detém a exclusividade no fornecimento dos serviços afetos ao Jeppesen FMS800.

**2.2 Justificativa da necessidade**

Tais atualizações são fundamentais e necessárias à operação das aeronaves, bem como para instrução do pessoal aeronavegante. Assim, o serviço requerido é imprescindível para o cumprimento dos voos por instrumentos, garantindo a segurança do pessoal envolvido, das aeronaves em si e de todo o sistema aéreo.

Nesse sentido, cabe à MB prover o Primeiro Esquadrão de Helicópteros Antissubmarinos (EsqdHS-1) com as atualizações necessárias para a operação segura do helicóptero S-70B "SeaHawk".

**2.3 Justificativas para escolha do fornecedor**

A empresa Rockwell Collins é a única empresa autorizada e tecnicamente qualificada para fornecer o acesso ao banco de dados Jeppesen FMS800 e suas atualizações, necessárias às operações em voos por instrumentos, conforme declaração de exclusividade, anexada a este processo.

Dessa forma, a situação fática envolve inviabilidade absoluta de competição, na medida em que a demanda da Administração é atendida em solução comercializada por apenas um agente econômico.

### 3. DADOS DO FORNECEDOR

**Nome:** Rockwell Collins

**CODEMP:** 84T51

**Endereço:** 400 Collins Rd. NE Cedar Rapids, IA 52402 EUA

### 4. ACEITABILIDADE DO PREÇO

O preço do serviço é o praticado pela Rockwell Collins no mercado mundial. Na proposta recebida, cada acesso custa USD 8,600.00 (oito mil seiscentos e dólares americanos) para contratação. Desta forma, pretende-se obter dois acessos, que representam o mínimo para planejamento das missões do Esquadrão HS-1. O valor total da contratação dos dois acessos custa USD 17,200.00 (dezessete mil e duzentos dólares americanos).

A Administração, neste caso, permaneceu com os preços apresentados pela representante exclusiva, a empresa *Rockwell Collins*, não havendo nenhuma alternativa possível para tal serviço de fornecimento de atualizações do banco de dados. Apesar disso, levando em consideração o valor da contratação anterior constata-se que a variação é inexpressiva, sendo economicamente vantajoso para a Administração.

### 5. VALOR TOTAL

Assim, o objeto deste TJIL totaliza USD 17,200.00 (dezessete mil e duzentos dólares americanos), sendo tais valores compatíveis com os que já foram anteriormente cobrados da MB para realizar o mesmo serviço, cabendo, portanto, a sua contratação, exclusivamente no órgão reparador fabricante, pelo preço proposto.

### 6. PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data do pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o atendimento desta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, com recursos alocados ainda no PA-2024. Foi juntada a este processo a Declaração de Dotação Orçamentária assinada pelo Ordenador de Despesa afirmando a viabilidade de recursos, conforme a seguir:

I) Gestão/Unidade: ..... UGR: 43000 / UGE: 70200

II) Fonte de Recurso: ..... 3000000000

III) Programa de Trabalho Resumido: .....248205

IV) Elemento de Despesa: ..... 339039

V) Plano Interno: ..... OCS70015000

### 8. ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação direta pela Administração Pública, ou seja, sem a realização de procedimento licitatório, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37,

XXI), a qual é somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União.

De fato, a Lei 14.133/21 traz hipóteses de inexigibilidade de licitação. Contudo, tratando-se de contratação direta que será realizada no exterior, nos moldes do art. 4º, §1º, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, aplica-se essa Portaria, especificamente seu art. 29, caput, aplicável à hipótese de inexigibilidade de licitação fundada na contratação de prestador de serviço exclusivo.

Dessa forma, tendo em vista as peculiaridades desta contratação, seu fundamento jurídico será o caput do art. 29, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição, no caso, decorre da existência de prestador de serviço exclusivo.

## **9. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, encontra-se devidamente justificada a contratação direta para a contratação de serviços de fornecimento das atualizações do banco de dados de navegação Jeppesen FMS800 formatados para uso no Sistemas de Gerenciamento de Navegação Rockwell Collins.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

GUSTAVO APPELT DE MELLO  
Capitão de Corveta  
Gerente ANV H-16

ASSINADO DIGITALMENTE

## **10. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Aprovo o presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 34-TJIL-07.2024\_Pos-CJACM\_JAN2025assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

GUSTAVO APPELT DE MELLO (CPF \*\*\*.837.727-\*\*) em 19/02/2025 09:32:27 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA (CPF \*\*\*.167.487-\*\*) em 19/02/2025

\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\*